PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

# JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 30 de junho de 2026 | Ano XXI | Edição 2375 | amparo.sp.gov.br

# SUMÁRIO

**Gabinete do Prefeito** ..... 2
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** ..... 4
**Secretaria Municipal de Saúde** ..... 5
**Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação** ..... 5
**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania** ..... 7
**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** ..... 8
**Poder Legislativo** ..... 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

## EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

*CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020*
*Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"*
*Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão*
*CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170*
*e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br*
*Secretaria Municipal de Comunicação Social*
*Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)*

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 7.316, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

***INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Carlos Alberto Martins**, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determinam a universalização da pré-escola e a ampliação da cobertura da creche;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento da expansão da oferta, instituída pela Lei nº 14.851/2024, bem como as normas de transparência definidas pela Lei nº 14.685/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que orientam o planejamento participativo da expansão e o monitoramento da oferta na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de gestão da demanda, expansão da oferta e monitoramento das matrículas na Educação Infantil do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil de Amparo, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este Decreto como Anexo I, dele fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 2º O Plano instituído por este Decreto estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em creche e pré-escola, em conformidade com as legislações nacional, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação do Plano por meio de sua equipe técnica;

II - articular ações com o Conselho Municipal de Educação;

III - realizar o monitoramento contínuo das metas previstas;

IV - promover levantamentos anuais de demanda, estudos populacionais, análises territoriais e demais diagnósticos necessários;

V - assegurar a atualização e o uso de sistema informatizado de matrícula;

VI - adotar todas as providências necessárias para a inserção e alimentação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na plataforma CONAQUEI/SIMEC, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

VII - realizar a revisão anual do plano, que permitirá avaliar a efetividade das ações, a aderência aos parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 e o alinhamento às metas e diretrizes do Programa CONAQUEI.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

I - acompanhar a execução das ações estabelecidas no Plano;

II - participar dos processos de avaliação e revisão periódica;

III - elaborar relatórios anuais contendo:

a) indicadores de progresso;

b) desafios identificados;

c) recomendações de ajustes e readequações necessárias.

Parágrafo único. Os relatórios anuais deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Educação até o final do primeiro bimestre do ano subsequente e, posteriormente, publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Para fins de monitoramento serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

I - número de vagas criadas por etapa;

II - taxa de atendimento de 0 a 3 anos (creche);

III - taxa de universalização da pré-escola (4 e 5 anos);

IV - número de unidades construídas, ampliadas ou requalificadas;

V - número de profissionais contratados e em formação continuada;

VI - índices de satisfação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 6º A revisão periódica do Plano observará, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

I - novas demandas identificadas;

II - alterações legislativas;

III - resultados dos indicadores de monitoramento;

IV - recomendações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano instituído por este Decreto terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2026 a 2029, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de junho de 2026.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**
Prefeito Municipal

**LUIS FELIPE DE PAULA**
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ANA CAROLINA RABELO ALBERTO**
Chefe de Gabinete

.....

**LEI Nº 4.583, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI***

***MUNICIPAL Nº 4.462, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.***

**Autoria: Vereadora Janaína Pereira de Oliveira.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 08 de junho de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.462, de 24 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º O estoque do programa será formado e mantido, preferencialmente, por:*

*I - doações de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo clínicas, laboratórios, farmácias e distribuidores;*

*II - recursos públicos, inclusive oriundos de repasses de emendas parlamentares;*

*III - convênios com entidades privadas." (NR)*

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.462/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

*"Art. 3º ...*

*V - tutores de animais atendidos pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal." (NR)*

Art. 3º Fica acrescido o artigo 3º-A a Lei Municipal nº 4.462/2024, com a seguinte redação:

*"Art. 3º-A A entrega de medicamentos existentes ocorrerá mediante:*

*I - receita emitida por médico veterinário da rede pública municipal; e*

*II - comprovação de atendimento pelo Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal ou pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal."*

Art. 4º O artigo 5º da Lei Municipal nº 4.462/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto a:*

*I – a lista de medicamentos;*

*II – os critérios de recebimento, armazenamento e descarte;*

*III – os procedimentos de cadastramento de beneficiários;*

*IV – os locais e horários de funcionamento. (NR)"*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

**LEI Nº 4.584, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

***INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL" E O "MÊS DO PRODUTOR RURAL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Autoria: Vereador Rafael José de Campos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 08 de junho de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Amparo, o mês de julho como o "Mês do Produtor Rural" e o dia 28 de julho como o "Dia Municipal do Produtor Rural".

Parágrafo único. O "Mês do Produtor Rural" e o "Dia Municipal do Produtor Rural", de que trata o caput deste artigo, passarão a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Fica instituído o mês de julho como o "Mês do Produtor Rural", passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante o "Mês do Produtor Rural", o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações voltadas à valorização do produtor rural, tais como:

I – eventos comemorativos e institucionais;

II – palestras, cursos e capacitações;

III – feiras, exposições e incentivo à comercialização de produtos locais;

IV – campanhas de valorização da atividade rural;

V – ações educativas sobre a importância do setor agrícola; e

VI – atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com associações, cooperativas, instituições de ensino e demais entidades ligadas ao setor rural.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS
PARA COMPOR CADEIRAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR 001/2026

Representante do poder executivo da área de Cultura - TITULAR ( Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ) -João Augusto Gonçalves Junior
Representante do poder executivo da área de Cultura - SUPLENTE (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) - Vinicius Josué de Toledo
Representante do poder executivo da área de Turismo - SUPLENTE (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) - Breno Jacob Vido
Representante do poder executivo da área de Educação -(Secretaria Municipal de Educação) - Suplente - Ana Valéria Formagio de Faria
Representante Titular da ETEC João Belarmino - TITULAR - Prof. Mario Celso Grou
Representante Titular da ETEC João Belarmino - SUPLENTE - Profa. Marilda Gutierrez
Representante do segmento de receptivo turístico - SUPLENTE - Sylvio Rafael de Campos Corrêa Machado Almeida
Representante do segmento Empresas Especializadas nos Segmentos Turísticos - Titular - Fanny Vitale

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

conselho municipal de turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA/SMS Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

*Institui a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, e dá outras providências.*

**RITA CASSIA APARECIDA DA SILVA MOTTA**, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência nos processos de seleção pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de comissão para condução, análise e julgamento de Chamamentos Públicos, que visam a celebração Termo de Colaboração para gestão e operacionalização da assistência em saúde hospitalar de média complexidade no equipamento "Hospital Santa Casa Anna Cintra";

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Fica instituída a Comissão de Seleção, responsável pela condução, análise e julgamento de Chamamentos Públicos, assim como outras formas de contratação legalmente previstas a eles vinculadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, com a finalidade de:

I – analisar a documentação de habilitação das entidades participantes;

II – avaliar as propostas técnicas e planos de trabalho apresentados;

III – emitir parecer técnico fundamentado quanto à classificação e seleção;

IV – conduzir diligências, quando necessárias;

V – elaborar atas, relatórios e demais documentos pertinentes ao certame;

VI – subsidiar a autoridade competente na decisão final do processo;

Art. 2º - A Comissão de Transição será composta pelos seguintes representantes titulares:

I – Caio Gabriel de Araújo Taniguchi;

II – Daniele Maria Mussato;

III – Sandra Auxiliadora da Silva;

IV – Rosana Aparecida Barbosa Assis de Barros;

V – Felipe Fragoso Nunes Figueiredo;

**Art. 3º** - Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e observância estrita da legislação vigente, sendo vedada a participação de servidor que possua vínculo, direto ou indireto, com quaisquer das entidades participantes do chamamento público.

**Art. 4º** - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Pública Municipal sempre que necessário, bem como requisitar informações e documentos complementares às entidades participantes, respeitados os prazos e limites legais.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria/SMS n.° 004/2026, publicada na edição n. 2330, ano XXI, páginas 15-16 do Jornal Oficial do dia 25 de abril de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de junho de 2026.

**RITA CASSIA APARECIDA DA SILVA MOTTA**
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

.....

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CONTRATO Nº 124/2026**

Autorizado no

Processo de Compra nº 935/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA "OITO INFINITO PRODUÇÕES LTDA", ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO HUMORISTA "MATHEUS CEARÁ" PARA FESTIVIDADES DO EVENTO DE FESTIVAL DE INVERNO 2026 DA CIDADE DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRAS Nº 935/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

CONTRATADA: OITO INFINITO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 12.224.761/0001-06

CONTRATO Nº: 124/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir da sua assinatura, tendo como termo final o dia 24/07/2026.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Amparo, 17 de junho de 2026

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no

Processo de Compra nº 1377/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2025 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1377/2025, CELEBRADO AOS 30/07/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEB SITE DE BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ N°: 09.400.465/0001-04

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/08/2026 e termo final em 31/08/2027

VALOR: R$ 1.121,64

Amparo, 26 de junho de 2026.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**PROCESSO DE COMPRA:** 01968/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem (com amostra) para atender toda a rede básica do Município de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO DO PREGOEIRO:** Senhores licitantes, Considerando a análise e aprovação dos documentos de qualificação técnica relativa aos itens residuais 22, 32, 54 e 65 do edital, providenciada pelo servidor Ademir Correa, da Secretaria Municipal de Saúde, convoco especialmente as empresas classificadas nestes itens a comparecerem à sessão pública on-line na plataforma BBMNet no dia **01 de julho de 2026, às 14h30** para demais deliberações pertinentes à fase de apresentação de amostras.

Publique-se.

Amparo, 30 de junho de 2026.

**Julio César**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**PROCESSO DE COMPRA:** 00522/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 047/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela Prefeitura de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO DO PREGOEIRO:** Senhores licitantes, informo que em atendimento ao disposto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, a proponente Bio Tech Serviços Especializados LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 33.264.515/0001-58, regularizou tempestivamente seu documento relativo ao item 6.5, alínea "g" do edital, que trata da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários. A partir disso, convoco todos os participantes a comparecerem à sessão pública on-line na plataforma BBMNet, dia **01 de julho de 2026, às 10 horas**, para as seguintes deliberações: **1.** Declarar a empresa Bio Tech Serviços Especializados LTDA, habilitada no certame e vencedora do item 01 e 02 listados no instrumento convocatório; **2.** Conceder prazo para manifestação de intenção de recurso.

Publique-se.

Amparo, 30 de junho de 2026.

**Julio César**

**Pregoeiro**

.....

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

### CONVOCAÇÃO

### Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Art. 10 do Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, convoca todos os membros e convida a população amparense para a Reunião Ordinária do Conselho.

**Data:** Quinta-feira, 2 de julho de 2026.
**Horário:** 14h00min.
**Local:** Auditório do CRAS I, Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119, Centro, Amparo-SP.
**Pauta:**

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Acompanhamento de assuntos pendentes: 1) RESOLUÇÃO nº 06, DE 07 DE MAIO DE 2024 - Dispõe sobre plano de providências com o objetivo de zerar a demanda reprimida (lista de espera) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); 2) Ofício nº 09/26 do CMAS enviado a gestão municipal referente a solicitação de esclarecimentos sobre contratações de serviços de sonorização e iluminação; 3) Ofício nº 23, de 11/11/2025 enviado a gestão municipal encaminhando proposta de minuta da nova Lei Municipal do CMAS.
3. Situação atual da Secretaria Executiva dos Conselhos;
4. Comunicados e informes gerais.

Amparo, 30 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 30/06/2026 12:25:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**João Batista de Godoy**
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**
Autorizada no Processo de Compras nº 2026/00058

**PREGÃO Nº:** 02/2026 (ELETRONICO)
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE
**CNPJ Nº**: 43.467.992/0001-74.
**CONTRATADA (DETENTORA):** PAVINC CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
**CNPJ Nº**: 14.062.611/0001-79.
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DECORRENTE DE MANUTENÇÕES/REPAROS/EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE AMPARO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência formal desta Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal e executiva condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o regramento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, que comprovada documentalmente a vantajosidade econômica dos preços registrados em relação à realidade do mercado na época da renovação, e mediante anuência prévia e expressa da DETENTORA DA ATA, nos estritos termos do caput do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS:**
**Item 01:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE REPARO EM PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP DECORRENTES DE MANUTENÇÕES, REPAROS E EXECUÇÕES DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, MÃO DE OBRA E TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO CONFORME EDITAL E ANEXOS;
**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**
**Item 1.1:** Código SABESP: 70020004; **Descrição dos serviços:** SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; **Unid.:** M; **Qtd. estimada:** 7.500,00; **V. unit. com BDI (R$):** 4,97; **V. total (R$):** 37.275,00.
**Item 1.2:** Código SABESP: 70090083; **Descrição dos serviços:** PREPARO DE CAIXA; **Unid.:** M²; **Qtd. estimada:** 7.500,00; **V. unit. com BDI (R$):** 11,59; **V. total (R$):** 86.925,00.
**Item 1.3:** Código SABESP: 70090049; **Descrição dos serviços:** REVESTIMENTO COM CASCALHO OU PEDREGULHO; **Unid.:** M³; **Qtd. estimada:** 750,00; **V. unit. com BDI (R$):** 55,38; **V. total (R$):** 41.535,00.
**Item 1.4:** Código SABESP: 70030093; **Descrição dos serviços:** TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DIST. 30 KM; **Unid.:** M².Km; **Qtd. estimada:** 22.500,00; **V. unit. com BDI (R$):** 3,25; **V. total (R$):** 73.125,00.
**2. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**
**Item 2.1:** Código SABESP: 70090086; **Descrição dos serviços:** IMPRIMAÇÃO LIGANTE; **Unid.:** M²; **Qtd. estimada:** 7.500,00; **V. unit. com BDI (R$):** 17,59; **V. total (R$):** 131.925,00.
**Item 2.2:** Código SABESP: 70030093; **Descrição dos serviços:** TRANSPORTE DE MATERIAL DIST. MÁXIMA 30 KM; **Unid.:** M².Km; **Qtd. estimada:** 11.250,00; **V. unit. com BDI (R$):** 3,25; **V. total (R$):** 36.562,50.
**Item 2.3:** Código SABESP: 70090088; **Descrição dos serviços:** CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO (A) - 0,05M COMPACTADO; **Unid.:** TON.; **Qtd. estimada:** 787,50; **V. unit. com BDI (R$):** 741,66; **V. total (R$):** 584.057,25
**3. LIMPEZA DE OBRA**
**Item 3.1:** Código SABESP: 70190144; **Descrição dos serviços:** LIMPEZA DE OBRA COM REMOÇÃO DE ENTULHO; **Unid.:** M²; **Qtd. estimada:** 7.500,00; **V. unit. com BDI (R$):** 9,65; **V. total (R$):** 72.375,00.
**VALOR TOTAL GLOBAL REGISTRADO:** R$ 1.063.779,75 (um milhão, sessenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Amparo/SP, 30 de junho de 2026.

.....

**ADITAMENTO Nº 03**
Autorizado no
Processo de compra nº 000172/2023.
ADITAMENTO AO CONTRATO N° 22/2023, CELEBRADO AOS 30/05/2023, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CONTRATADA – REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA AUTÁRQUICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PARA FINS DE PRORROGAR SUA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, BEM COMO PELA CONCESSÃO DE REAJUSTE (IPCA), DEVIDAMENTE AUTORIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 000172/2023.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ Nº: 61.074.175/0001-38
VIGÊNCIA: 30/05/2026 A 29/05/2027
VALOR: R$ 34.880,09
Data assinatura: 25/05/2026
Amparo, 30 de junho de 2026
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

.....

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025**
**Autorizado no Processo Administrativo n°**
2025/PRC002239
1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 15/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A

EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, NO TOCANTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS FONTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE AMPARO, PARA FINS DE PRORROGAR O INSTRUMENTO SUPRACITADO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO VALOR GLOBAL ANUAL, NOS TERMOS INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ Nº:** 07.797.967/0001-95

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026

**VALOR:** R$ 11.580,00 (sem aplicação de reajuste ao valor global anual)

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como TERMO INICIAL EM 05/06/2026, E FINDANDO-SE EM 04/06/2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amparo, 30 de junho de 2026

.....

## PODER LEGISLATIVO

**ATO Nº 618/2026**

*Regulamenta a 2ª Olimpíada da Cidadania de Amparo, na forma que especifica.*

O PRESIDENTE **DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 482/2023, que cria a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo;

CONSIDERANDO que a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 482/2023, tem como objetivos gerais oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Parlamento Municipal, fortalecer as relações do Poder Legislativo com a sociedade civil e outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como valorizar a memória e história do legislativo amparense;

EXPEDE o seguinte Ato:

**Art. 1º** A 2ª Olimpíada da Cidadania de Amparo consiste em uma competição de perguntas e respostas, destinada a promover, entre os estudantes do ensino fundamental, o conhecimento básico sobre cidadania e os princípios fundamentais da Constituição Federal;

**§ único** - Para fins de apoio didático, será utilizada a publicação *Constituição em Miúdos*, que apresenta o conteúdo constitucional em linguagem simples e acessível ao público infantojuvenil.

**Art. 2º** A Olimpíada será realizada por meio de competição entre duplas de estudantes, com premiação às equipes que demonstrarem maior destaque na compreensão dos temas abordados.

**Art. 3º** A **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO** é um evento organizado pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Amparo/SP.

**Art. 4º** Poderão participar da **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO** todas as escolas públicas ou privadas do município de Amparo que possuem turmas do 8º e 9º ano do ensino fundamental.

**§1º** Para efetivar a participação, as escolas interessadas deverão inscrever-se até o **dia 21 de agosto de 2026**, mediante o envio do **Termo de Adesão**, devidamente preenchido, à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Amparo, por meio do e-mail: escoladoparlamento@camaraamparo.sp.gov.br. O modelo do Termo será disponibilizado pela organização do evento.

**§2º** No **Termo de Adesão**, cada escola deverá indicar um professor orientador, que será responsável por desenvolver com os alunos os conteúdos da publicação *Constituição em Miúdos* e por selecionar **até** 2 (duas) duplas de estudantes para representar a instituição na Olimpíada.

**§3º** Após a adesão, as escolas terão até o dia **25 de setembro de 2026** para efetivar a inscrição das duplas e do professor-orientador indicados.

**§4º** Serão aceitas até 30 (trinta) duplas inscritas, respeitando-se a ordem cronológica de recebimento dos Termos de Adesão.

**Art. 5º** A **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO** está prevista para ocorrer no **dia 28 de outubro de 2026**, no plenário da Câmara Municipal de Amparo.

**§1º** Caso o número de duplas inscritas ultrapasse oito, poderão ser realizadas etapas eliminatórias no período de **19 a 23 de outubro de 2026**, com a definição das chaves por meio de sorteio previamente comunicado às escolas participantes.

**§2º** Eventuais alterações nas datas ou na programação do evento serão divulgadas oficialmente nos canais institucionais da Câmara Municipal de Amparo.

**Art. 6º** A Câmara Municipal de Amparo, por meio da Escola do Parlamento, fornecerá exemplares impressos da publicação *Constituição em Miúdos* ao professor orientador e a cada dupla inscrita na **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO**.

**§1º** Será utilizada como material de estudo a 5ª edição da obra *Constituição em Miúdos*, atualizada em janeiro de 2024, disponível em formato digital no endereço eletrônico: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/649385/Constituicao_miudos_5ed.pdf.

**§2º** A versão digital da publicação será encaminhada às escolas participantes, por e-mail, em formato PDF, e a Escola do Parlamento prestará todo o suporte necessário aos participantes durante o período de preparação.

**Art. 7º** As etapas eliminatórias e a final da **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO** seguirão regras uniformes de aplicação, avaliação e classificação, conforme descrito a seguir:

**§1º** As rodadas serão compostas por 10 (dez) perguntas objetivas com 4 (quatro) alternativas, iguais para todas as duplas, sorteadas no momento da aplicação e projetadas em local visível.

**§2º** As respostas deverão ser dadas sem consulta, em até 20 (vinte) segundos, mediante o levantamento de placas com a alternativa escolhida. Respostas fora do tempo ou com auxílio externo implicarão desclassificação.

**§3º** Cada resposta correta valerá 1 (um) ponto; respostas incorretas não pontuarão.

**§4º** Ao final de cada rodada, as duplas com maior

pontuação serão classificadas. Em caso de empate, serão realizadas rodadas de desempate, com:
I – nova rodada com 5 (cinco) perguntas objetivas;
II – persistindo o empate, rodada final com 5 (cinco) perguntas dissertativas, respondidas por escrito em até 30 (trinta) segundos.

**§5º** A correção e pontuação das perguntas dissertativas será realizada pela equipe organizadora e professores orientadores, considerando:
a) resposta correta: 1 (um) ponto;
b) resposta parcial: 0,5 (meio) ponto;
c) resposta incorreta: 0 (zero) ponto.

**§6º** A etapa final ocorrerá no dia **28 de outubro de 2026**, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Amparo, com a participação de no máximo 8 (oito) duplas classificadas nas eliminatórias.

**Art. 8º** As duplas participantes e seus respectivos professores orientadores poderão apresentar recursos à organização da Gincana, desde que respeitadas as seguintes disposições:

**§1º** Os recursos deverão ser apresentados oralmente durante o tempo destinado à resposta da pergunta em questão, sendo vedada a contestação posterior. O autor terá até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos para a exposição.

**§2º** Durante o julgamento do recurso, a competição será pausada até que a organização da Gincana delibere e emita parecer.

**§3º** É permitido ao professor orientador consultar o livro *Constituição em Miúdos* durante a Gincana, desde que não mantenha qualquer comunicação com a dupla. O descumprimento desta regra acarretará a desclassificação da equipe representada.

**Art. 9º** Compete à Câmara Municipal de Amparo, por meio da Escola do Parlamento, garantir a estrutura e o suporte necessários à realização da **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO**, cabendo-lhe:

**I** – Disponibilizar o Termo de Adesão e a ficha de inscrição às escolas interessadas;
**II** – Realizar o sorteio de chaves, informar a programação e divulgar data, local e horário de participação de cada dupla;
**III** – Elaborar as perguntas e confeccionar os materiais utilizados no evento;
**IV** – Transmitir o sorteio, as eliminatórias e a final por meio das redes sociais da Câmara;
**V** – Permitir a presença de torcida formada por familiares, amigos e professores, respeitando a lotação do Plenário, sendo os custos com transporte e alimentação de responsabilidade própria ou da escola visitante.

**Art. 10º** Compete às escolas participantes da **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO**:

**I** – Selecionar as duplas de alunos, por meio de critérios próprios ou Gincana Interna, podendo contar com apoio da Escola do Parlamento e uso das instalações da Câmara;
**II** – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma oficial do evento;
**III** – Arcar com os custos de transporte dos participantes até o local da competição.

**Art. 11º** - As despesas decorrentes da realização da Gincana do Saber Regional correrão por conta das dotações próprias da Escola do Parlamento, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Amparo.

**Art. 12º -** Fica nomeado coordenador da **2ª OLIMPÍADA DA CIDADANIA DE AMPARO a servidora Maria Paula Feichas Vilanova**.

**Art. 13º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernando Garcia da Silva - Presidente**

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**
Rua do Legislador Amparense, 100 – Jardim Santa Helena
13.901-414 AMPARO – SP
Tel (19) 3817-9696 / 3807-2466
www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

**ATO nº 616, de 25 de maio de 2026.**

**Dispõe sobre autorização para transferência de saldo de dotação que especifica, e dá outras providências.**

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7291 de 25 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à realocação de saldos entre as dotações adiante especificadas:

**REDUÇÕES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE AMPARO | | |
| | 01 01 01 | Camara Municipal | | |
| Ficha: | 17 | 01.031.0010.2003.0000 | Parlamento Interativo | -145.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: | 18 | 01.031.0010.2003.0000 | Parlamento Interativo | -110.000,00 |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO | |
| | | TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -255.000,00 |

**ACRÉSCIMOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE AMPARO | | |
| | 01 01 01 | Camara Municipal | | |
| Ficha: | 21 | 01.031.0010.2003.0000 | Parlamento Interativo | 230.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |
| Ficha: | 26 | 01.031.0010.2004.0000 | Parlamento Interativo | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 255.000,00 |

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Fernando Garcia da Silva
Presidente

Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva
1º Secretário

Ver. Antônio Carlos Fantini
2º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

**Rua do Legislador Amparense, 100 – Jardim Santa Helena**
**13.901-414 AMPARO – SP**
**Tel (19) 3817-9696 / 3807-2466**
www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 25/05/2026.

Silvana Paiva Baradel Lari
Coordenadora do Departamento de Assuntos Administrativos

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

**Extrato de Crédito Adicional (ECA)**

**1. Sumário**

| | |
|---|---|
| **Código:** | 327/2026. |
| **Autorização Legal:** | Lei Municipal n.° 4537, de 9 de dezembro de 2025 \| Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. |
| **Tipo de Crédito:** | Transposição de Crédito Orçamentário |
| **Origem do Recurso:** | Anulação. |
| **Data de Processamento:** | 25 de maio de 2026 |
| **Valor (R$):** | 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais.) |
| **Decreto:** | Número:7291 - Data Lei:25/05/2026 |

**Limites para a Abertura de Créditos Adicionais:** **Autorizado:** 15.00% **Utilizado:** 3.19% **Disponível:** 11.81%

**2. Movimentação da Despesa Orçamentária**

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROGRAMAÇÃO | FICHA | FONTE DE RECURSO | C.A. | VALOR ( R$ ) |
| 01.01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.39 | 26 | 1 | 110.000 | 25.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0010.2003.4.4.90.52 | 21 | 1 | 110.000 | 230.000,00 |
| | | TOTAL | | 255.000,00 |

| ANULAÇÃO(ÕES) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROGRAMAÇÃO | FICHA | FONTE DE RECURSO | C.A. | VALOR ( R$ ) |
| 01.01.01.01.031.0010.2003.3.3.90.39 | 17 | 1 | 110.000 | 145.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0010.2003.3.3.90.40 | 18 | 1 | 110.000 | 110.000,00 |
| | | TOTAL | | 255.000,00 |